



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANA XIV — Nº 146

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1972

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1972

O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 03.102 — Designar o Oficial de Administração, nível 12, Francisco de Miranda Portela, matrícula número 1.030.886, para exercer a função de Substituto do Chefe do Serviço Administrativo do 3.º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais.

N.º 03.103 — Designar o Escriturário, nível 10, Jasiel Falcão da Silva, matrícula nº 1.020.555 para, exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Material do Serviço Administrativo do 3.º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais.

N.º 03.104 — Designar o Auxiliar de Portaria, nível 7, Joaquim Mozart de Lima, matrícula nº 2.080.407 para, exercer a função de Substituto do Chefe do Setor de Compras da Seção de Material do Serviço Administrativo do 3.º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Amílcar de Moraes Fernandes Távora.*

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1972

O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 03.100 — Designar o Escrevente Datilógrafo nível 7, Francisco Moraes Filho, matrícula nº 2.080.301, para exercer a função de Substituto do Chefe do Setor de Abastecimento, da Seção de Material do Serviço Administrativo do 3.º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais.

N.º 03.101 — Designar o Oficial de Administração, nível 14, José Pessoa de Magalhães, matrícula nº 1.935.068, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo do 3.º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais.

N.º 03.102 — Designar o Escriturário, nível 10, Oscar Benício Dantas, matrícula nº 1.935.070, para exercer a função de Substituto do Chefe do Setor de Patrimônio do Serviço Administrativo do 3.º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais.

N.º 03.103 — Designar o Auxiliar de Portaria, nível 7, Antonio Batista

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Filho, matrícula nº 1.020.586, para exercer a função de Substituto do Chefe do Setor de Reprografia do Serviço Administrativo do 3.º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais.

N.º 03.104 — Designar o Auxiliar de Portaria nível 7, José Manoel de Souza, matrícula nº 1.021.085 para, exercer a função de Substituto do Chefe do Setor de Administração de Edifício, do Serviço Administrativo do 3.º DRF em suas faltas e impedimentos eventuais.

N.º 03.105 — Designar o Escriturário, nível 8, José Elcias Filho, matrícula nº 2.080.302 para, exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Comunicações do Serviço Administrativo do 3.º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais.

N.º 03.106 — Designar a Escrevente Datilógrafa, nível 7, Ivete Feres de Queiroz, matrícula nº 2.080.344 para, exercer a função de Substituto do Chefe do Setor de Protocolo e Expedição do Serviço Administrativo do 3.º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais.

N.º 03.107 — Designar o Radiotelegrafista, nível 14, Manoel Nunes Lemos, matrícula nº 2.066.442 para, exercer a função de Substituto do Chefe do Setor de Telecomunicações do Serviço Administrativo do 3.º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais.

N.º 03.108 — Designar o Escrevente Datilógrafo, nível 7, Antônio de Fátima Freire, matrícula nº 1.106.210, para, exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Fiscalização da Receita, do Serviço Financeiro do 3.º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais.

N.º 03.109 — Designar o Escriturário, nível 8, Gerardo Ferreira do Nascimento, matrícula nº 1.020.567, para, exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Execução Orçamentária do Serviço Financeiro do 3.º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais.

N.º 03.200 — Designar o Escrevente Datilógrafo, nível 7, José Agenor Rodrigues da Silva, matrícula número 2.148.252 para, exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Contabilidade do Serviço Financeiro do 3.º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Amílcar de Moraes Fernandes Távora.*

PORTARIA Nº 03.203, DE 4 DE JULHO DE 1972

O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do

Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar a Escrevente Datilógrafa, nível 7, Francisca Zilda Nogueira Cavalcante, matrícula nº 1.046.942, para exercer a função de Substituta do Chefe da Seção de Cadastro do Serviço Pessoal do 3.º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Amílcar de Moraes Fernandes Távora.*

6.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1972

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, no uso da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25.3.71, resolve:

N.º 6.031 — Designar o servidor Alberto José da Silva, matrícula número 1.013.423, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-B, sediada na Cidade Industrial, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.032 — Designar o servidor Nicolau Bispo, matrícula 1.013.018, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-5, sediada na Cidade Industrial, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.033 — Designar o servidor Manoel Moreira Lima, matrícula número 2.150.823, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-5, sediada na Cidade Industrial, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.034 — I — Dispensar o servidor Pedro Ferreira de Souza, matrícula 2.092.951, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-8, sediada em Oliveira, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Pedro Ferreira de Souza, matrícula número 2.092.951, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para a função gratifi-

cada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho de Residência 6-8, sediada em Oliveira, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.035 — Designar o desenhista nível 16, José Ribeiro Pinto, matrícula 1.185.387, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-8, sediada em Oliveira, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.036 — Designar o servidor Hamilton Resende, matrícula número 2.092.893, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador do Trecho da Residência 6-B, sediada em Oliveira, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.037 — Designar o servidor Manoel Pinto de Almeida, matrícula 2.151.150, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-B, sediada em Oliveira, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.038 — I — Dispensar o servidor Clemente Ornelas Chaves, matrícula 1.013.304, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-6, sediada em Betim, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Clemente Ornelas Chaves, matrícula 1.013.304, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-6, sediada em Betim, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.039 — Designar o servidor Ely Rodrigues do Amaral, matrícula número 2.092.966, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-6, sediada em Betim, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.040 — I — Dispensar o servidor Jerônimo Gervásio Arantes, matrícula 2.151.893, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-9, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Jerônimo Gervásio Arantes, matrícula 2.151.893, pertencente ao Quadro de Pessoal —

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dotado, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x38 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 45,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AÉREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

— O preço de número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, no do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao custo de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O preço das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-9, sediada em Uberlândia, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.041 — Designar o Desenhista nível 12, Roberto dos Reis, matrícula 2.151.805, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-9, sediada em Uberlândia, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.042 — Designar o servidor José Rodrigues Filho, matrícula número 2.151.808, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-9, sediada em Uberlândia, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.043 — Designar o servidor Jovino de Moura, matrícula 2.151.861, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-9, sediada em Uberlândia, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.044 — I — Dispensar o servidor José Orlândino da Silva, matrícula 1.013.197, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor José Orlândino da Silva, matrícula 1.013.197, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de trecho da Residência 6-11, sediada em Sete La-

goas, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.045 — Designar o desenhista nível 14, Paulo Rodrigues da Silva, matrícula 2.112.312, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação de Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.046 — Designar o servidor Rivalino da Silveira, matrícula 2.092.894, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.047 — Designar o servidor João Mendes da Costa, matrícula 2.151.274, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal. — *Aimoré Dutra Filho.*

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1972

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, no uso da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 118, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25-3-71, e tendo em vista o constante do processo n.º 258.755-72 — 6.º DRF, resolve:

N.º 6.048 — I — Dispensar o servidor Luiz Lopes Valente, matrícula 2.092.405, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Luiz Lopes Valente, matrícula 2.092.405, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.049 — Designar o servidor Manoel Vicente de Souza, matrícula 1.013.126, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.050 — Designar o servidor José Silvério Gonçalves, matrícula 2.092.443, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.051 — Designar o servidor Sizenando de Almeida Reis, matrícula 1.013.387, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-7, sediada em Pouso Alegre, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.052 — Designar o servidor José Lopes de Moura, matrícula 2.092.762, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-F, sediada em Pouso Alegre, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.053 — Designar o Patrulheiro nível 12, José Libânio do Amaral, matrícula 2.032.960, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para substituir o Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária

Federal da Residência 6-8, sediada em Oliveira, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 6.054 — Designar o Técnico de Telecomunicações nível 12, Divino Eterno, matrícula 2.151.797, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para substituir o Chefe do Setor de Telecomunicações do Serviço Administrativo deste Setor de Telecomunicações do Serviço Administrativo deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 6.055 — Designar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., Henrique Carlos Horta Filho, matrícula 1.794, para substituir o Chefe do Serviço de Trânsito Distrital, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 6.056 — Designar o servidor Sebastião Espescht, matrícula 1.018.001, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Sinalização do Serviço de Trânsito deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 6.057 — Designar o servidor Walmir Costa, matrícula 1.009.081, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Transitometria do Serviço de Trânsito deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 6.058 — Designar o Patrulheiro nível 13, Antônio Claret Rigotti, matrícula 2.092.380, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para substituir o Chefe do Setor de Acidentes e Infrações do Serviço de Trânsito deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.059 — Designar o servidor Edson Lemos, matrícula 2.082.001, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para substituir o Chefe do Setor de Controle do Serviço de Trânsito deste

Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.060 — Designar o servidor José Evangelista Silva, matrícula número 2.151.841, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6-8, sediada em Uberlândia, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.061 — Designar o servidor Geraldo Trigo Gutierrez Filho, matrícula 2.150.629, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.062 — Designar o servidor Wanderley Bella, matrícula 2.112.446, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização 6-6, sediada em Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.063 — Designar o servidor José Lacerda Moraes, matrícula número 1.012.869, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização 6-6, sediada em Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.064 — Designar o Patrulheiro nível 13, Angelo Afonso Baret de Barros, matrícula 2.092.376, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para substituir o Chefe de Núcleo da Polícia Rodoviária Federal, da Residência 6-7, sediada em Póvoa Alegre, deste 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.065 — Designar o servidor José Ribeiro da Costa, matrícula 1.013.337, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Abastecimento de Residência 6-7, sediada em Póvoa Alegre, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Aimoré Dutra Filho.*

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1972

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, no uso da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, e tendo em vista o constante do processo nº 236.753-72 — 6º DRF, resolve:

Nº 6.066 — I. Dispensar o servidor Gentil Coluna Machado, matrícula 2.092.976, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-12, sediada em Paracatu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Gentil Coluna Machado, matrícula 2.092.976, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-12, sediada em Paracatu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.067 — Designar o servidor José Ferreira da Silva, matrícula número 1.993.407, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-12, sediada em Paracatu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.068 — Designar o servidor Jaime Simões de Oliveira, matrícula 2.092.912, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-12, sediada em Paracatu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.069 — Designar o servidor Antônio de Oliveira, matrícula número 2.092.993, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-12, sediada em Paracatu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.070 — Designar o servidor Mahmud Lauer, matrícula 2.112.553, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-12, sediada em Paracatu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal. — *Aimoré Dutra Filho.*

PORTARIA Nº 6.071, DE 7 DE JULHO DE 1972

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, no uso da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Oficial de Administração nível 12, Francisco José Neves, matrícula 2.112.502, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização 6-12, sediada em Pirapora, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal. — *Aimoré Dutra Filho.*

9.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1972

O Chefe do 9.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25.3.71, resolve:

Nº 9.086 — Designar — o servidor Hamilton Alves Mendes, matrícula 1.009.268, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço de Trânsito deste Distrito, em seus impedimentos eventuais.

Nº 9.087 — Designar o servidor Antonio Avelino das Neves Filho, matrícula nº 2.111.111 — pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Transporte de Passageiros e Cargas do Serviço de Trânsito deste Distrito, em seus impedimentos eventuais.

Nº 9.088 — Designar — o servidor Bráulio Barcelar de Almeida, matrícula nº 1.899.383 — pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe do Setor de Fiscalização da Seção de Transporte de Passageiros e Cargas do Serviço de Trânsito deste Distrito, em seus impedimentos eventuais.

Nº 9.089 — Designar o servidor José Cortiano, matrícula número 1.099.254 — pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe do Setor de Registro e Estatística da Seção de Transporte de Passageiros e Cargas do Serviço de Trânsito deste Distrito, em seus impedimentos eventuais.

Nº 9.090 — Designar o servidor Antonio Rodrigues da Rocha, matrícula nº 1.009.274, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Polícia Rodoviária Federal do Serviço de Trânsito, deste Distrito em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 9.091 — Designar o servidor Gentil Borges Sobrinho, matrícula número 1.009.258, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Transitometria do Serviço de Trânsito deste Distrito, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Dalton de Oliveira Condessa.*

20.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 20.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 26 de março de 1971, resolve:

Nº 20.109 — Designar o Operador de Máquinas nível 10, José Clerivaldo Malta, matrícula número 2.089.442, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Conservação da 2.ª Residência deste 20º DRF, em seus impedimentos eventuais.

Nº 20.110 — Designar o Oficial de Administração nível 12, José Duca Filho, matrícula nº 2.669.415, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Conservação da 2.ª Residência deste 20º DRF, em seus impedimentos eventuais.

cente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção Administrativa da 2ª Residência do 20º DRF, em seus impedimentos eventuais. — *Luiz Ribeiro Varejão.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Comissão Permanente de Concorrência

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 24 de julho de 1972

Proc. nº 4.487-72 — No requerimento em que a firma "Construtora Lorena Limitada", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido, de acordo com os pareceres.

Proc. nº 4.545-72 — No requerimento em que a firma "Veloso & Camargo S. A. — Engenharia e Empreendimentos", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido, de acordo com os pareceres.

Proc. nº 4.546-72 — No requerimento em que a firma "Mascarenhas Barbosa — Roscoe S. A. — Engenharia e Comércio", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido, de acordo com os pareceres. — *Luiz Melchitades Nobre.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 63, DE 24 DE JULHO DE 1972

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto-lei número 79, de 19 de dezembro de 1966, resolve:

Designar, a partir de 5 de julho de 1972, Ildelso da Costa Machado, motorista nível J, da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, ora a disposição desta Autarquia, para substituir o Motorista do Gabinete do Diretor Executivo, durante seus impedimentos legais, eventuais e temporários, na forma do § 2º do artigo 73 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.*

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 293, DE 28 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Tornando sem efeito a Portaria nº 186, de 8 de maio de 1969, delegar competência a Aloisio Pereira de Melo, substituto do Delegado Regional da SUDEPE em Aracaju, Estado de Sergipe, para no interesse da respectiva Delegacia, obedecidas a legislação e recomendações vigentes, dentro dos recursos repassados ao órgão e disponíveis, ordenar o pagamento de vencimentos, diárias, ajudas de custo e outras vantagens a que façam jus os servidores lotados na Delegacia, elaborando as folhas respectivas. — *João Cláudio Dantas Campos.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 8.739 — Dispensar "ex-officio", de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 7 de junho de 1972, Vilma Balleo, da Função Gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Enfermagem da Divisão Técnica do Hospital de Clínicas e do Quadro Uni-

co de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná.

Nº 8.743 — Designar de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jair do Rocio Bueno de Moraes, ocupante efetivo do cargo de Datilógrafo AF-503.7.A do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada Símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Material do mesmo Instituto e Quadro de Pessoal criada pelo Decreto nº 64.486, de 8 de maio de 1969.

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 8.860 — Declarar vago a partir de 15 de junho de 1972, um cargo de Professor Titular EC-501, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude do falecimento do respectivo ocupante, Elvino de Oliveira Bastos, matrícula nº 1.939.405, ocorrido naquela data.

Nº 8.870 — Declarar vago a partir de 29 de junho de 1972, um cargo de Professor Adjunto EC-502.22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude do falecimento do respectivo ocupante, Ernani Arzuza Pereira, matrícula nº 1.938.059, ocorrido naquela data. — *Algacy Munhoz Mäder.*

PORTARIA Nº 8.915, DE 25 DE JULHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 9º do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966 resolve:

Designar de acordo com o artigo 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gláucia Borges Seraphim, ocupante efetiva do cargo de Enfermeiro TC-1.201.20.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Enfermagem, Símbolo 5-F, da Divisão Técnica do Hospital de Clínicas.

em vaga decorrente da dispensa de Vilma Balielo. — *Atlântido Borga Côrtes, P-Reitor.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 5.845, DE 19 DE JULHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar, na forma do parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, em vaga constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, aprovada em 26 de agosto de 1970, e publicada no *Diário Oficial da União* de 31 subsequente, Dalton Rocha Couto, para exercer a função de Assessor-Chefe do Gabinete do Reitor, devendo perceber Cr\$ 1.209,00 (um mil duzentos e nove cruzeiros) mensais, a título de Gratificação pela Representação de Gabinete, valor estabelecido pelo Decreto número 66.597, de 20 de maio de 1970, com alteração introduzida pelos Decretos-leis números 1.150-71 e 1.202-72, acrescidos de 70% (setenta por cento) em razão de não possuir qualquer vínculo com o serviço público em geral, conforme o permitido pela Observação nº 2, da Tabela que acompanha o referido Decreto.

II — Dispensar o mesmo da função de Oficial de Gabinete, para a qual foi designado pela Portaria nº 5.621, de 12 de abril de 1972, publicada no *Diário Oficial da União* de 4 subsequente. — *José Mariano da Rocha Filho.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1972

Nº 51 — Designar Anadir Bastos Assumpção, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.037.724, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Seção de

Direitos e Vantagens, da Divisão de Legislação de Pessoal, do Departamento do Pessoal (DP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 53 — Designar Maria Salette Câmara Teixeira, Escrivário, nível 8-A, matrícula nº 1.060.394, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário da Divisão de Legislação de Pessoal, do Departamento do Pessoal (DP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 52 DE 21 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, Ministro de Estado da Indústria e Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP — 9.464-72, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Nacional Companhia de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) mediante aproveitamento de reservas livres, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 8 de maio de 1972. — *Décio Vieira Veiga.*

NACIONAL CIA. DE SEGUROS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 8 de maio de 1972.

As dez horas do dia oito de maio de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se os acionistas da Nacional — Companhia de Seguros em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua da Quitanda número 70 — 10º andar, nesta cidade, representando mais de dois terços do capital social, todo ele com direito a voto, conforme foi verificado pelo Presidente, Senhor Eduardo de Magalhães Pinto, no Livro de Presença de Acionistas. Em seguida, o mesmo Presidente solicitou aos acionistas que elesgessem o Presidente da Assembléia, tendo a escolha recaído no acionista Francisco Farias que, para Secretário, convidou a mim, Hélio de Castro Maia. Constituída a mesa dirigente, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, declarando que estava instalada a Assembléia Geral Extraordinária que fora convocada por Edital de Convocação publicado no *Diário*

Oficial da Guanabara dos dias dezoito, vinte e vinte e quatro de abril de mil novecentos e setenta e dois, e no "Diário de Notícias" dos dias dezoito, vinte e vinte e um de abril do corrente ano, Edital este que é do teor seguinte: "NACIONAL — Companhia de Seguros — C.G.C. número 33.166.158 — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Nacional — Companhia de Seguros, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em 8 de maio de 1972, às dez horas, na sede social à Rua da Quitanda número 70 — 10º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00 mediante o aproveitamento de fundos e reservas, com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; b) Assuntos gerais. A Assembléia somente se reunirá com a presença de 2/3 do capital votante. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1972. — Presidente — Eduardo de Magalhães Pinto; Vice-Presidentes — Marcos de Magalhães Pinto, Francisco Farias, Antônio de Pádua Rocha Diniz, Fernando de Magalhães Pinto; Diretores-Executivos — Francisco Nilo de Farias, Flávio de Sales Nogueira, Roberto Barbosa Lima, Carlos Alberto Diniz Andrade, Hamilton de Souza Freitas. Retomando a palavra, o Presidente da Assembléia solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, que estão redigidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Como já é do conhecimento de V. Sas., esta Sociedade vem seguindo uma política de fortalecimento do seu capital social, utilizando seguidamente reservas disponíveis em sucessivos aumentos. Tal conduta visava, inclusive, cumprir prováveis determinações governamentais que anunciavam a intenção de estipular capitais mínimos para as seguradoras poderem operar. Neste sentido, o Conselho Nacional de Seguros Privados, mediante a Resolução número 8, de 1971, fixou capitais mínimos em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para os ramos elementares e Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para o ramo vida, estabelecendo a data de 31 de maio do corrente ano para que os aumentos de capitais sejam aprovados pelas Assembléias Gerais respectivas. A vista disso, com a finalidade de cumprirmos a determinação legal acima, e, também, por interessar à Sociedade, vimos sugerir a V. Sas. seja aumentado o nosso capital social de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), mediante o total aproveitamento do saldo da conta "Reserva para Aumento do Capital, no montante de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), no qual estão incluídas as parcelas de Cr\$ 678.883,58 e Cr\$ 716.884,92, oriundas da "Correção do Valor Nominal de ORTN" e "Agio de L. T. N.", respectivamente. Com a incorporação dessa Reserva ao Capital Social, caberá aos acionistas uma bonificação de 100% (cem por cento), a ser distribuída mediante a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações, na proporção de uma ação nova para cada uma possuída. Caso V. Sas. aproveem a presente Proposta, o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), dividido em .. 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma." Estas Senhores Acionistas, são as sugestões que temos a satisfação de submeter

à apreciação de V. Sas. na certeza de que elas vêm de encontro aos interesses sociais e de V. Sas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1972. Presidente — Eduardo de Magalhães Pinto; Vice-Presidentes — Marcos de Magalhães Pinto, Francisco Farias, Antônio de Pádua Rocha Diniz, Fernando de Magalhães Pinto; Diretores-Executivos — Francisco Nilo de Farias, Flávio de Sales Nogueira, Roberto Barbosa Lima, Carlos Alberto Diniz Andrade, Hamilton de Souza Freitas." "Parecer do Conselho Fiscal — Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, na sede social da Nacional — Companhia de Seguros, à Rua da Quitanda número 70 — 10º andar, reuniu-se o Conselho Fiscal da Sociedade, a fim de apreciar na forma do artigo 108 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de outubro de 1940, a Proposta da Diretoria para o aumento do capital social de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) mediante o total aproveitamento do saldo da conta "Reserva para Aumento do Capital", no montante de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Após minucioso exame dos elementos de contabilização pertinentes à matéria, concluiu-se que para o aumento do capital ora proposto pela Diretoria, foram rigorosamente observados os preceitos legais que regem a espécie. Em face do exposto, resolve o Conselho Fiscal recomendar à Assembléia Geral Extraordinária a aprovação da Proposta da Diretoria, tanto no que se refere ao aumento do capital social quanto à reforma dos Estatutos, providências essas que atendem plenamente aos dispositivos legais como resguardam inteiramente aos interesses da Sociedade. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1972. — Theophilo de Azevedo Santos, Geraldo Lara de Aquino e Olavo Ferreira Leite." Finda a leitura, o Presidente da Assembléia colocou em discussão aqueles documentos, havendo sido prestados aos acionistas todos os esclarecimentos solicitados. A seguir, o Presidente da Assembléia colocou em votação as sugestões contidas na Proposta da Diretoria, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade dos acionistas presentes. Declarou, então, o Presidente que, em face das deliberações que a Assembléia acabava de tomar, ficava aprovado o aumento do capital social de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) e, consequentemente, alterados os Estatutos Sociais em seu artigo 5º na forma constante da Proposta da Diretoria, que mereceu Parecer favorável do Conselho Fiscal. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, o Presidente disse que a palavra estava franca para quem quisesse tratar de qualquer assunto do interesse da Sociedade. E como ninguém se manifestou, encerrou o conclave mandando que se lavrasse a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1972. — Francisco Farias — Presidente — Hélio de Castro Maia — Secretário — Eduardo de Magalhães Pinto — Marcos de Magalhães Pinto — Flávio de Sales Nogueira — S.A. Intercâmbio Nacional — Sinal, neste ato representada pelos seus Diretores Marcos de Magalhães Pinto e Paulo Márcio Possa Gonçalves.

NACIONAL CIA. DE SEGUROS ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objeto e duração

Art. 1º Nacional — Companhia de Seguros é uma Sociedade Anônima.

com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º A Sociedade poderá abrir sucursais, filiais e agências onde sua Diretoria determinar.

Art. 3º É indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

Art. 4º A Sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida definidas na legislação vigente.

Parágrafo único. A Sociedade poderá, observados os preceitos da lei, operar no exterior.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) dividido em 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 6º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco a quatorze membros, eleitos pela Assembléia Geral, para um período de seis anos, podendo ser reeleitos.

Art. 7º Integram a Diretoria:

a) o Conselho Diretor, constituído de 4 a 7 membros;

b) a Diretoria Executiva, constituída de 1 a 7 membros.

Parágrafo único. Integram o Conselho Diretor:

a) o Presidente;

b) três a seis Vice-Presidentes.

Art. 8º Em caso de vaga na Diretoria, escolherá esta, quando julgar necessário, o Diretor substituto, o qual servirá até a primeira Assembléia Geral que se seguir. O mandato do novo membro da Diretoria que for eleito por esta Assembléia terminará juntamente com os demais Diretores.

Art. 9º A investidura no cargo de membro da Diretoria dar-se-á mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", depois de prestada a caução de 100 (cem) ações integralizadas em garantia de sua gestão.

Art. 10. A remuneração dos membros da Diretoria, que poderá ser diversa para cada Diretor, constará de uma parte mensal, arbitrada por Assembléia Geral, e de uma parte variável, prevista no inciso IV, letra "b", do artigo 27.

Art. 11. Compete à Diretoria:

a) fixar critérios, planos e programas que definam os negócios e a política administrativa da Sociedade;

b) aprovar o regimento interno;

c) autorizar a Sociedade a contrair obrigações, adquirir, gravar e alienar bens, ações e direitos transigir, renunciar direitos da Sociedade, observando-se as atribuições da Diretoria estabelecidas nestes Estatutos;

d) reunir-se, quando convocada;

e) aprovar a criação de sucursais, filiais e agências;

f) fixar critérios básicos de administração do pessoal e aprovar o comissionamento dos titulados administrativos;

g) aprovar os aumentos salariais e a concessão de quaisquer vantagens ao funcionalismo;

h) convocar as Assembléias Gerais;

i) elaborar Balanço e Relatório anuais;

j) fazer as chamadas de capital;

l) conceder licenças aos membros da Diretoria;

m) solucionar dúvidas ou divergências suscitadas no exercício das competências estatutárias ou regimentais.

Art. 12. A substituição de qualquer membro da Diretoria far-se-á pelo prazo do impedimento ou da licença, nestes termos:

a) a do Diretor-Presidente, por um dos Vice-Presidentes, mediante escolha da Diretoria;

b) os Vice-Presidentes e os Diretores sem designação especial se substituirão reciprocamente.

Art. 13. A diretoria reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Art. 14. Compete ao Diretor-Presidente:

a) representar a Sociedade ativa e passivamente em todas as relações judiciais ou extrajudiciais;

b) exercer a supervisão geral da política administrativa e dos negócios da Sociedade;

c) elaborar exposição ou relatórios dirigidos à Diretoria ou à Assembléia Geral;

d) zelar pela observância dos Estatutos, das decisões da Diretoria e da Assembléia Geral;

e) instalar e presidir as assembléias gerais até a constituição da mesa;

f) convocar as reuniões da Diretoria e a elas presidir;

g) assinar juntamente com outro Diretor, todos os documentos que importem em dar caução, avais e fianças, e bem assim, os que alienarem, hipotecarem ou de qualquer forma onerarem os bens e direitos da Sociedade.

Art. 15. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

a) substituir o Diretor-Presidente em suas licenças ou impedimentos, conforme designações da Diretoria;

b) recomendar planos e medidas tendentes ao desenvolvimento da Sociedade e à realização de seus objetivos;

c) assinar juntamente com outro Diretor, todos os documentos que importem em dar caução, avais e fianças e, bem assim, os que alienarem, hipotecarem ou de qualquer forma onerarem os bens e direitos da Sociedade.

Art. 16. Compete à Diretoria:

a) praticar os atos de administração do pessoal, salvo os de competência da Diretoria;

b) supervisionar os serviços de recrutamento, seleção e treinamento do pessoal;

c) orientar os serviços de organização e racionalização do trabalho;

d) elaborar relatórios sobre a evolução dos serviços e negócios da Sociedade;

e) fazer executar os planos de trabalho de cada exercício, elaborados de acordo com o Diretor-Presidente;

f) supervisionar todas as operações de seguros, consseguros, resseguros e retrocessões;

g) estudar e executar medidas gerais de prevenção e proteção contra sinistros;

h) realizar as inspeções de riscos e sinistros;

i) promover o levantamento sistemático e ou ocasional de estatísticas;

j) promover o desenvolvimento da produção, observados os padrões técnicos e as medidas fixadas nos planos gerais estabelecidos pela Diretoria;

l) propor a criação ou a extinção de filiais, sucursais ou agências que interessem ao desenvolvimento da produção;

m) promover permanente contato com corretores e demais produtores, promovendo a sua completa integração na política geral de desenvolvimento da Sociedade;

Parágrafo único. Por ata lavrada no Livro de Reuniões da Diretoria, os Diretores dividirão entre si as atribuições da Diretoria para o exercício do cargo.

Art. 17. A Diretoria fixará as hipóteses de participação obrigatória de mais de um Diretor na aprovação de medidas ou negócios.

Art. 18. Os Diretores desempenharão ainda quaisquer atribuições que

lhes sejam cometidas por lei pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

Art. 19. Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria constituir em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar, com as limitações contidas nesses Estatutos.

Art. 20. A Sociedade considerará-se obrigada ou exonerará terceiros de responsabilidade, para com ela:

a) pela assinatura conjunta de dois Diretores;

b) pela assinatura de um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, mas nos limites dos poderes que nele se contiverem;

c) pela assinatura conjunta de dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato, mas nos limites dos poderes que neles se contiverem;

d) pela assinatura de um procurador, com poderes especiais, no limite dos poderes que se contiverem no respectivo instrumento de mandato ressaltando-se, porém, que a constituição de um procurador, nestas condições, será limitada aos atos de representações da Sociedade perante Repartições Públicas e em Assembléias Gerais de outras empresas das quais participe ou quando para fins judiciais.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os dispostos na letra "g" e letra "c" dos artigos 14 e 15 respectivamente.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal é constituído de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 22. Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que a Assembléia Geral estipular.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 23. A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á até o dia trinta e um de março de cada ano, para tomar conhecimento do Balanço e Contas do exercício anterior, do relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 24. Quando não seja exigido "quorum" especial, a Assembléia reunir-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem a maioria do capital social; em segunda convocação, com qualquer número;

Parágrafo único. A cada ação correspondente o direito de um voto.

Art. 25. O acionista poderá ser representado na forma da lei, por procurador ou representante legal, devendo ser depositada na sede da Sociedade, até a véspera do dia da Assembléia, a prova da representação.

Art. 26. A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente e presidida pelo acionista eleito ou aclamado, ao qual incumbe a escolha dos Secretários e a direção dos trabalhos.

CAPÍTULO VI

Da Distribuição do Lucro

Art. 27. O lucro líquido anual terá a seguinte distribuição:

a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal;

b) o "quantum" fixado pelos acionistas na Assembléia Geral com dotação para as seguintes rubricas:

I — Dividendos aos Acionistas;
II — Fundo de Previdência, destinado a suprir possíveis deficiências das Reservas exigidas pela Legislação de Seguros;

III — Fundo de Reserva Especial, destinado ao aumento do capital social;

IV — Gratificação aos Diretores;

V — O Saldo dos Lucros Líquidos constituirá a Reserva Suplementar, com a finalidade de suprir eventuais deficiências das demais Reservas e Fundos.

Art. 28. A exceção das parcelas exigidas por lei, as demais dotações previstas no artigo anterior ficam condicionadas aos dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano.

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 29. A liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos previstos em lei.

Art. 30. O ano social coincide com o ano civil.

(Nº 3.431-B — 28-7-1972 — Cr\$ 316,00)

PORTARIA Nº 44-SUSEP, DE 6 DE

JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-8.095-72, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para

Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas livres, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de abril de 1972. — Décio Vieira Veiga.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de abril de 1972.

C.G.C.M.F. 76572684-001

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede social da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, localizada à Praça Senador Correia, n.º 879, nesta Capital, reuniram-se os Senhores Acionistas que esta subscrevem, em Assembléia Geral Extraordinária, representando 68% (sessenta e oito inteiros por cento) do Capital Social, significando 136.000 ações, de acordo com o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado do Paraná, e, no jornal "O Estado do Paraná", edições dos dias 13, 14 e 17 no primeiro e 11, 12 e 13 no segundo, ambas do mês de abril do corrente exercício. Assinado o "Livro de Presença", no qual foram cumpridas as determinações legais, sendo todos os presentes, acionistas da Companhia, e perfazendo número legal para a Assembléia, foi aclamado para presidir o Diretor-Presidente, Sr. Abibe Isfer, que designou a mim Antonio Edi Rauchbach, acionista da Empresa, para secretário da Mesa. Em seguida o senhor Presidente declarou aberta e devidamente instalada a Assembléia e por sua determinação procedi a leitura do edital de convocação, cujo conteúdo é o seguinte: "Companhia de Seguros Aliança Brasileira — C.G.C.M.F. 76572684-001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocamos os senhores Acionistas da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 25 de abril de 1972, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Praça Senador Correia, n.º 879, nesta cidade de Curitiba, Estado do

Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) apreciação da proposta da Diretoria para aumento do Capital Social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 com aproveitamento da correção monetária do Ativo Imobilizado e Fundos Diversos, com conseqüente alteração do Artigo 4.º dos Estatutos Sociais; 2) Deliberação sobre a proposta da Diretoria referente a supressão do Capítulo V, e respectivos artigos 22, 23 e parágrafo único correspondente, bem como alteração da alínea "f" do artigo 34, reordenados os demais artigos dos Estatutos Sociais; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Curitiba, 10 de abril de 1972. — *Abibe Isfer* — Diretor-Presidente." A seguir o senhor Presidente, solicitou fosse lida a proposta da Diretoria, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, sobre os itens "1" e "2" que se referem com o edital de convocação, cujos termos são os seguintes: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — a) A Lei n.º 5.827, de 1.º de dezembro de 1970, e a Circular n.º CNSP-8-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 30-11-71, do Ministério da Indústria e do Comércio, estabeleceu o limite mínimo de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para o capital das Companhias de Seguros dos ramos elementares, determinando a referida Circular n.º CNSP-8-71, que as Sociedades em funcionamento se adaptassem àquela exigência até 31-5-72, sendo permitido que os aumentos de capital sejam realizados em dinheiro, ou pelo aproveitamento de reservas disponíveis. De acordo com esses dispositivos legais, é que convocamos Vossas Senhorias, para apresentar a proposta de aumento do Capital Social da Companhia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), mediante a incorporação das seguintes reservas livres: Fundo para aumento do capital: Cr\$ 509.488,83 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta e três centavos); Reserva Suplementar: Cr\$ 346.708,87 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e oito cruzeiros e oitenta e sete centavos); Reserva para assistência social: Cr\$ 17.213,87 (dezesete mil, duzentos e treze cruzeiros e oitenta e sete centavos); Reserva de Provisão: Cr\$ 173.354,43 (cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e três centavos); Fundo para renovação de instalações, móveis, máquinas e utensílios: Cr\$ 34.427,74 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos); Fundo para agências e sucursais: Cr\$ 34.427,74 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos); Correção Monetária de bens móveis: Cr\$ 158.309,75 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos); Correção Monetária de bens imóveis: Cr\$ 803.747,57 (oitocentos e três mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos), que perfaz o total de Cr\$ 2.077.676,80 (dois milhões, setenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos), gravadas no Balanço Geral do exercício de 1971, com saldos acumulados de exercícios anteriores, já aprovados pela Assembléia Geral Ordinária de 27-3-72. Dado o acima exposto, verificamos que do total de Cr\$ 2.077.676,80 (dois milhões, setenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos), podemos dispor, para atender a legislação vigente, e, evitar frações de ações, o aproveitamento da parcela de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), diante do que propomos aos senhores Acionistas a elevação do capital social para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cru-

zeiros), divididos em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias nominativas indivisíveis no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma. Sugerimos também, que o saldo das reservas, ou seja Cr\$ 77.676,80 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), seja levado para o Fundo para aumento do Capital. Em conseqüência deste aumento de capital, comunicamos que serão distribuídas novas ações nominativas obedecendo a proporção de propriedade dos senhores Acionistas, aplicada ao capital atual, não advindo qualquer incidência tributária, e cuja relação de acionistas, com capital anterior e atual, e respectivos valores de ações, acompanhará o processo de Assembléia e será remetido à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP para homologação. Caso a exposição acima mereça aprovação de Vossas Senhorias, o Artigo 4.º dos Estatutos Sociais da Companhia passará a ter a seguinte redação: "Art. 4.º O Capital Social da Companhia é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), divididos em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, indivisíveis, do valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma". b) Ao ensejo, propomos aos senhores Acionistas, seja suprimido o Capítulo V, e respectivos artigos 22, 23 e parágrafo único correspondente, dos Estatutos Sociais, referente ao Conselho Consultivo, bem como seja alterada a redação da alínea "f" do artigo 34, reordenados os demais artigos e capítulos dos Estatutos Sociais. Diante do exposto, propomos a seguinte redação para a alínea "f" do artigo 34 dos Estatutos Sociais, que, se aprovado, passará a ser então na reordenação. Art. 34: "f) o restante se houver, será levado a uma Reserva de Fundo de Bonificação, destinada a gratificação de funcionários, bonificação aos acionistas ou aumento de capital social, mediante aprovação da Assembléia Geral Ordinária." E' esta, senhores Acionistas, a nossa proposição, que esperamos mereça aprovação. Curitiba, 3 de abril de 1972. — *Abibe Isfer, Luyr Isfer, Lyzys Isfer, Lício Isfer, Lúcio Lorusso*." "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Aliança Brasileira examinando a proposta da Diretoria, datada de 3 de abril de 1972, para aumento do Capital Social de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), mediante incorporação de reservas disponíveis, bem como a supressão do Capítulo V, e respectivos artigos 22, 23 e parágrafo único correspondente dos Estatutos Sociais, referentes ao Conselho Consultivo, e, inclusive a alteração da alínea "f" do artigo 34 dos Estatutos Sociais, tendo em vista atender as disposições legais vigentes, e, interesses da Empresa, são de parecer que a proposta da Diretoria deve ser aprovada sem restrições pela Assembléia Geral Extraordinária a que será submetida. Curitiba, 4 de abril de 1972. — *Aryon Cornelsen, Raul Suplicy de Lacerda, Renato Volpi*." Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal acima, os quais colocados em votação, foram aprovados por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Usando a palavra o senhor Presidente informou haver sido atendidos integralmente os itens 1 e 2 do edital de convocação, franqueando a palavra aos acionistas presentes, quando manifestou-se o Acionista Armando Antonio Sobreiro Júnior, solicitando fosse efetuada a leitura dos Estatutos Sociais, já com as emendas votadas nesta Assembléia, cuja transcrição proceda-se para a devida consolidação, após a aprovação unânime dos senhores Acionistas reunidos nesta Assembléia, e, cujo teor é o se-

guinte: "Capítulo I — Denominação e objetivo — Art. 1.º A Companhia de Seguros Aliança Brasileira, Sociedade Anônima, constituída pelo Decreto número 15.561, de 12 de maio de 1944, regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares, tal como definidas na legislação em vigor. Artigo 2.º — Sede — A sede social da Companhia é na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer parte do território nacional, mediante aprovação do Governo Federal, observadas as disposições legais. Artigo 3.º — Duração — A Sociedade terá um prazo de duração ilimitado. Capítulo II — Do Capital, Das Ações e dos Acionistas — Artigo 4.º — O Capital Social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), divididos em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, indivisíveis, do valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma. Artigo 5.º — As ações de que se compõe o Capital Social são indivisíveis perante a Sociedade. Parágrafo único — Os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do Capital, na proporção das ações que possuírem. Artigo 6.º — A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela sua inscrição no Livro de Registro de Ações e/ou pela posse da cautela primordial. Capítulo III — Da Administração — Artigo 7.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) Diretores, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, entre os acionistas residentes no País, os quais escolherão entre si, o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo. Parágrafo primeiro — A duração do mandato da Diretoria é de quatro (4) anos podendo os Diretores serem reeleitos. Parágrafo segundo: Sempre que for renovada a Diretoria, o mandato da cessante será tido como prorrogado até a posse da nova ou da maioria de seus membros. Artigo 8.º — Como garantia de sua responsabilidade cada Diretor cauionará 100 (cem) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléia Geral. Parágrafo único — A investidura dos membros da Diretoria, far-se-á mediante termo lavrado no Livro de atas das reuniões da Diretoria. Artigo 9.º — O caso de vaga de Diretor, os que se acharem em efetivo exercício escolherão entre os Acionistas, quem o preencha provisoriamente até a primeira Assembléia Geral Extraordinária. Parágrafo primeiro — Ocorrendo mais de uma vaga, deverá ser imediatamente convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para proceder o preenchimento definitivo delas. Parágrafo segundo — O substituto definitivamente eleito servirá somente pelo tempo que restar para completar o prazo do Diretor substituído. Artigo 10.º — Em qualquer caso o Diretor substituto prestará a caução de que trata o Artigo 8.º. Artigo 11.º — A remuneração mensal da Diretoria será aquela que a Assembléia Geral Ordinária fixar, de conformidade com os limites da legislação do Imposto de Renda, para dedução do lucro operacional, sem prejuízo da percentagem que alude a alínea c) do Artigo 32 destes Estatutos. Artigo 12.º — Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos da administração da Sociedade, entre eles organizar o relatório anual relativo a cada exercício financeiro, para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, acompanhado do Balanço demonstrativo do movimento geral e da conta de lucros e perdas, informando ainda a situação da Sociedade; b) assinar por dois de seus membros, apólices, endossos, averbações e certificados de seguro; c) resolver sobre as aplicações dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair

obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; d) deliberar sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade, entre eles a criação e extinção de agências e filiais; e) deliberar sobre a nomeação de procuradores da Sociedade para a prática dos atos determinados pelos regulamentos de seguros cabendo a outorga do mandato a dois membros da Diretoria; f) a representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações cabendo a qualquer dos Diretores; g) executar os presentes estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais. Artigo 13.º — Compete ao Diretor Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) instalar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com as prescrições legais; c) representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele; d) outorgar mandato conjuntamente com o Diretor, para representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele; e) assinar conjuntamente com o Diretor Superintendente as cautelas das ações; Artigo 14.º — Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) participar das reuniões da Diretoria; b) substituir cumulativamente o Diretor Presidente em todas as ausências e impedimentos; c) representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele; d) cooperar com os outros Diretores para a boa marcha dos negócios sociais; Artigo 15.º — Compete ao Diretor Superintendente: a) participar das reuniões da Diretoria; b) assinar conjuntamente com o Diretor Presidente as cautelas das ações; c) substituir cumulativamente o Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos; d) administrar os negócios ordinários da Sociedade, prestando deles amplas informações nas reuniões da Diretoria; e) propor a Diretoria a instalação de agências, sucursais e filiais, assim como indicar os candidatos a essas funções. Artigo 16.º — Compete ao Diretor Financeiro: a) dirigir os serviços de tesouraria; b) substituir cumulativamente o Diretor Superintendente em suas ausências ou impedimentos; c) aprovar o pagamento dos compromissos e despesas normais da Sociedade; d) ter sob sua guarda e fiscalização direta os valores e títulos da Sociedade. Artigo 17.º — Compete ao Diretor Administrativo: a) substituir cumulativamente o Diretor Financeiro em suas ausências ou impedimentos; b) ter sob sua guarda os arquivos da Sociedade; c) nomear e demitir funcionários fixando-lhes as respectivas remunerações; d) executar as deliberações da Diretoria; e) incrementar a produção e os negócios da Companhia; f) lavar ou mandar lavar sob sua orientação as atas das reuniões da Diretoria; g) superintender os serviços de secretaria e fiscalizar a boa ordem da correspondência e do controle dos livros de atas; h) superintender os serviços gerais relativos a bens, pessoal, material, expediente, arquivo e almoxarifado. Artigo 18.º — As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença de pelo menos 4 (quatro) de seus membros e suas deliberações serão válidas por maioria de votos. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 19.º — O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Artigo 20.º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Artigo 21.º Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada. Capítulo V — Das Assembléias Gerais — Artigo 22.º — Os acio-

pietas reunir-se-ão em Assembléia Geral Ordinária, anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do Diretor Presidente da Sociedade. Parágrafo único. — O presidente da Assembléia convocará um ou mais acionistas presentes para Secretário da mesa, distribuindo os trabalhos. Artigo 23. Compete normalmente à Assembléia Ordinária: a) examinar, discutir e deliberar sobre o balanço, contas e relatórios apresentados pela Diretoria; b) examinar, discutir e deliberar sobre os pareceres do Conselho Fiscal; c) eleger o Conselho Fiscal e fixar-lhes os honorários; d) praticar todos os atos que sejam atribuídos pelas leis vigentes e pelos presentes estatutos. Artigo 24. — As Assembléias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas. Artigo 25. — As convocações das Assembléias serão feitas de acordo com as exigências legais. Artigo 26. — Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia ou que fique sem efeito a convocação. Artigo 27. — As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único: A cada ação corresponde um voto. Artigo 28. — Verificando o caso da existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspensos o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Artigo 29. — Os acionistas poderão fazer se representar nas reuniões da Assembléia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a Órgãos de administração ou Conselho Fiscal. Artigo 30. Para que possam comparecer às Assembléias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões. Capítulo VI — Do Exercício Financeiro e dos Lucros — Artigo 31. — O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Artigo 32. — Os lucros que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as Reservas Técnicas e obrigatórias, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinados a garantir a integridade do Capital Social; b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas; c) 10% (dez por cento) para a Diretoria, podendo a critério da Assembléia Geral ser elevado até 20% (vinte por cento), não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% (seis por cento) ao ano, no mínimo; d) 10% (dez por cento) para reserva de previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; e) 20% (vinte por cento) para reserva complementar destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; f) o restante se houver, será levado a uma Reserva de Fundo de Bonificação, destinada a gratificação de funcionários, bonificação aos acionistas ou aumento de Capital Social, mediante aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo único. — Os dividendos serão pagos após a aprovação do Balanço e contas pela Assembléia Geral e reverterão a favor da Sociedade quando prescritos na forma de lei. Disposições Gerais. Artigo 33. Os casos omissos nestes estatutos, serão resolvidos de acordo com a legislação especial de seguros, entrando os mesmos em vigor na data da publicação oficial ou da sua aprovação pelo Governo Federal. De imediato, o senhor Presidente dirigiu os trabalhos no item "3" da ordem do dia que versava sobre outros assuntos de interesse da Sociedade. Como nenhum acionista se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu

a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que foi aprovada por unanimidade e assinada por mim Secretário, e demais acionistas presentes. Curitiba, 25 de abril de 1972. as) Antonio Edi Raubach — Abide Isfer — Antonio Edi Raubach — Armando Antonio Sobreiro Júnior — Comercial Imobiliária Paranaense — Coimpa — Construtora Isfer Ltda., Jair Pereira Tissot — José Maria Pereira Franco — Lidio Lorusso — Luis Carlos Belem

— Lyzis Isfer — Marcos Sobezak — Tanus Miguel Isphair — Waldemiro Bazan — Luyr Isfer — Lioio Isfer — Aristides Alves da Rocha — Kersti Renata Fleming — Kheti Doff Sotta — Cornélio Afonso Capaverde. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio número 2, às fls. 99 verso e 100, e no Livro número 3 às fls. 1 à 6. Curitiba, 25 de abril de 1972. — Antonio Edi Raubach, Secretário da Mesa. (Nº 31.325 — 25-7-72 — Cr\$ 219,00)

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO Nº OG/33, DE 28.7.72

PORTARIAS DO PRESIDENTE

1 — QPEX nº 324, de 21 de julho de 1972. Dispensa, a partir de 27 de junho de 1972, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspetorias Regionais, das funções gratificadas de Chefes de Agências de Estatística do mesmo Quadro, no Estado do Rio Grande do Sul, por terem sido designados para cargos de confiança do QGP da Fundação, os seguintes Agentes de Estatística:

- 1 — Adelmo Trott, nível 12.B, da Agência de Estatística em Taguara, símbolo 8.F;
- 2 — Agripino Silva Lara, nível... 12.B, da Agência de Estatística de Jaguarão, símbolo 10.F;
- 3 — Ary Farias Porto, nível 12.B, da Agência de Estatística em Caxias do Sul, símbolo 6.F;
- 4 — Celestino Vieira Farias, nível 12.B, da Agência de Estatística em Uruguaiana, símbolo 9.F;
- 5 — Ciro Almeida Fabres, nível... 12.B, da Agência de Estatística em Alegrete, símbolo 9.F;
- 6 — Clóvis Soares Siedler, nível... 14.C, da Agência de Estatística em São Leopoldo, símbolo 5.F;
- 7 — Conrado Ranzolin, nível 14.C, da Agência de Estatística em Getúlio Vargas, símbolo 9.F;
- 8 — Darcy Pereira Lima, nível... 10.A, da Agência de Estatística em Santo Angelo, símbolo 11.F;

9 — Gonçalo Borges Ligório, nível 10.A, da Agência de Estatística em Santo Cristo, símbolo 11.F;

10 — Gregório Hanisch da Silveira, nível 14.C, da Agência de Estatística em Novo Hamburgo, símbolo 6.F;

11 — João Pedro Ludwig, nível... 12.B, da Agência de Estatística em Sapiranga, símbolo 10.F;

12 — José Gaspar da Costa Bueno, nível 14.C, da Agência de Estatística em Bagé, símbolo 6.F;

13 — José Júlio de Matos, nível... 12.B, da Agência de Estatística em Pelotas, símbolo 5.F;

14 — Jurandir Silva, nível 10.A, da Agência de Estatística em Três Passos, símbolo 9.F;

15 — Luiz Remy Castelan, nível 10.A, da Agência de Estatística em Nova Prata, símbolo 11.F;

16 — Martin Moraes Marques, nível 14.C, da Agência de Estatística em Osório, símbolo 11.F;

17 — Onofre Luiz Caletti, nível... 10.A, da Agência de Estatística em Erechim, símbolo 7.F;

18 — Romeu Felisberto Schnel, nível 10.A, da Agência de Estatística em Iraí, símbolo 10.F.

2 — QPEX nº 325, de 28 de julho de 1972. Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição Federal (E.C. nº 1), combinados com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Jonas Rodrigues Pereira, no cargo de Técnico de Mecanização, 16.B, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, da Administração Central do antigo Conselho Nacional de Estatística, com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 16 e a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do mencionado nível.

PORTARIA Nº 90, DE 10 DE JULHO DE 1972

Designa o servidor requisitado Advogado João Luiz Pacheco Ferreira, ocupante do Cargo de Confiança de Assessor, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Subchefia do Gabinete da Superintendência da Guanabara.

PORTARIA Nº 91, DE 11 DE JULHO DE 1972

Delega poderes ao Engenheiro Manoel José Maia da Costa, Delegado Estadual sediado em Belém — PA para representar o SERPHAU no ato da assinatura do Convênio a ser firmado com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, visando a publicação de obras técnicas e legislação de interesse das Administrações Municipais, a ser efetivada por esta Autarquia, para atendimento às Prefeituras dos Municípios compreendidos na área de atuação daquela Superintendência.

PORTARIA Nº 92, DE 11 DE JULHO DE 1972

Delegar poderes ao Engenheiro Manoel José Maia da Costa, Delegado Estadual sediado em Belém — PA para representar o SERPHAU no ato da assinatura do Convênio a ser firmado entre esta Autarquia e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, objetivando, através da Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas — CODEAMA, implantação de uma Política Básica de Treinamento em Administração Municipal, com implementação de programas de capacitação técnica para servidores locais, incluindo projetos e atividades outras de interesse para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos Poderes Municipais na área de atuação da SUDAM.

PORTARIA Nº 95, DE 19 DE JULHO DE 1972

Designar a servidora requisitada Berenice da Costa Pimentel para exercer a Função Gratificada de Secretária, nível 10-F, da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios — SENAM, pelo Decreto número 52.104, de 11 de junho de 1963; determinar que os efeitos do presente ato sejam contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 93, DE 11 DE JULHO DE 1972

Delegar competência especial a Chefe da Seção de Registros Contábeis, Técnico de Contabilidade Cal Demétrio Ibrahim, para, nos impedimentos legais da Chefe da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração (DA), Contadora Edite Domingues Pereira praticar os atos constantes da Portaria número 132 de 4 de setembro de 1970.

PORTARIA Nº 94, DE 18 DE JULHO DE 1972

Dispensar, a pedido, o servidor requisitado Laércio Ferreira dos Santos da função gratificada de Chefe de Seção de Planejamento, da Divisão Técnica, da Coordenação Especial em Brasília — Distrito Federal; Determinar que os efeitos do presente ato sejam contados a partir do dia 17 de julho de 1972, cessando-se, em consequência, os efeitos da Portaria número 78, de 8 de junho de 1972.

PORTARIA Nº 96, DE 19 DE JULHO DE 1972

Constituir uma Comissão Especial incumbida da Coordenação dos trabalhos de participação do SERPHAU no VIII Congresso Nacional dos Municípios, promovido pela Associação Brasileira de Municípios — ABM, realizar-se de 7 a 12 de agosto de

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 88, DE 6 DE JULHO DE 1972

I — Constituir Comissão de Concorrência, integrada pelos servidores Ruy Corrêa François, Francisco Xavier de Oliveira, Valdomiro Guimarães de Oliveira e José Pêris da Silva para, sob a Presidência do primeiro, encarregar-se de processar a Concorrência Pública para alienação de um Gabinete Dentário de propriedade desta Autarquia, na cidade de Brasília, Distrito Federal; II — Delegar à referida Comissão de Concorrência os seguintes poderes e competência: a) elaborar editais e promover a divulgação, observando a modalidade de licitação; b) realizar a Concorrência, abrindo as propostas e elaborando

o mapa demonstrativo do resultado, que será submetido a esta Superintendência; c) praticar todos os demais atos necessários à transferência da propriedade dos materiais alienados, podendo passar recibos e dar quitações; II — Determinar que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 6 de junho de 1972.

PORTARIA Nº 89, DE 6 DE JULHO DE 1972

Fazer cessar os efeitos das Portarias número 100 e 259, respectivamente, de 30 de junho a 20 de dezembro de 1971; designa o Subchefe de Unidade Central Carlos Eduardo Coelho de Magalhães lotado no Departamento de Análise de Projetos (DAP), para responder provisória e cumulativamente pela Chefia do Departamento de Estudos e Pesquisas (DEP).

1972, na cidade de Guarapari — ES, integrada pelos servidores mencionados a seguir, sob a Presidência do primeiro: José Cláudio Fortes dos Santos — Assessor; Dolores Brandina Moreira Ferreira — Delegado Estadual; Ary Lopes Martins — Delegado Estadual e Heloisa Resende Costa — Auxiliar; Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data para término dos trabalhos com apresentação de relatório final; determinar que o Coordenador Paulo Roberto dos Santos, Chefe da Assessoria de Divulgação, desta Superintendência, mantenha contato com a referida Comissão, dando-lhe apoio direto e permanente.

PORTARIA Nº 97, DE 20 DE JULHO DE 1972

Delegar poderes ao Assistente Técnico Sérgio Fernandes dos Reis para representar o SERPFAU no ato da assinatura da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, referente ao imóvel oferecido ao Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares — Minas Gerais, em garantia real do financiamento concedido à conta do FIPLAN — para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Local Integra-

do e Cadastro Técnico, bem como o respectivo Contrato de Mútuo.

PORTARIA Nº 98, DE 20 DE JULHO DE 1972

Nomear Maria Adélia Aparecida de Souza, Geógrafa, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenador do Quadro de Pessoal deste SERPFAU e determinar que os efeitos do presente ato sejam contados a partir do dia 18 de julho de 1972, inclusivo.

PORTARIA Nº 99, DE 20 DE JULHO DE 1972

Nomear Manoel José Ribeiro, Arquiteto, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenador do Quadro de Pessoal deste SERPFAU, e determinar que os efeitos do presente ato sejam contados a partir do dia 1º de agosto de 1972.

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE JULHO DE 1972

Delegar poderes especiais ao Coordenador Regional Engenheiro Evânildo Coelho de Araújo, para representar esta Autarquia no ato da assinatura do Convênio a ser firmado entre o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERPFAU e a

Secretaria do Interior e Justiça do Estado de Pernambuco, com a intervenção da Fundação Instituto de Administração Municipal, objetivando a realização da primeira Reunião de Órgãos de Assistência Técnica aos Municípios do Nordeste — I REORGAM (NE), na cidade de Garanhuns nos dias 23 e 28 de julho de 1972, sob promoção direta daquela Secretaria e da Coordenação Regional Nordeste (CR-3) desta Autarquia.

PORTARIA Nº 101, DE 25 DE JULHO DE 1972

Delegar ao Economista Carlos Roberto Cale de Melo, Delegado Estadual do Ceará, os poderes competentes para representar esta Autarquia no ato da assinatura do contrato, com a Companhia Telefônica de Fortaleza, para o fornecimento de um aparelho telefônico destinado à referida Delegacia.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVISO DE ALIENAÇÃO

A Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio do INPS, no Distrito Federal, torna público a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo propostas até às 15,00 horas do dia 7 de setembro de 1972, para venda de 9

(nove) viaturas (ambulâncias, caminhões, Rural Willys, Jeep, Pick-Up e Sedan Willys), no estado em que se encontram, avaliados em Cr\$ 24.900,00.

O Edital de Concorrência número 02-72, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no Grupamento de Material, situado na Avenida L-2 — Setor Autárquico Sul Bloco "N" — 4º andar, no horário de 12,30 às 18,00 horas, onde, também, serão prestados maiores esclarecimentos. — *Zuleika de Oliveira Rocha*, Coordenadora de Aplicação do Patrimônio. (Nº 3.463-B — 31.7.72 — Cr\$ 12,00)

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30